

LEI N° 14.327, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Parte vetada pelo Presidente da República e rejeitada pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 1.162, de 2007, na Câmara dos Deputados (PLC nº 71, de 2014, no Senado Federal), transformado na Lei nº 14.327, de 13 de abril de 2022, que “Dispõe sobre requisitos mínimos de segurança para a fabricação, a construção, a instalação e o funcionamento de piscinas ou similares e sobre a responsabilidade em caso de seu descumprimento”.

“Art. 2º É obrigatório para todas as piscinas e similares, existentes e em construção ou fabricação no território nacional, o uso de dispositivos de segurança aptos a resguardar a integridade física e a saúde de seus usuários, especialmente contra o turbilhonamento, o enlace de cabelos e a sucção de partes do corpo humano.”

Congresso Nacional, em de .

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional